CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 359/2023

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 359/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Corrida de Pedestres do Bairro de Guaianases.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa, o projeto de lei tem como objetivo incorporar a "Corrida de Pedestres do Bairro de Guaianases" ao calendário oficial de eventos de São Paulo, marcando sua realização anualmente no terceiro domingo de maio. Guaianases, um bairro com rica história e identidade cultural, enfrenta desafios enquanto busca oportunidades de crescimento. A adição da corrida busca fortalecer a coesão da comunidade, incentivar a prática esportiva, enaltecer a cultura local e estimular a inclusão social, além de atrair visibilidade e reconhecimento para o bairro. Essa medida demonstra o compromisso das autoridades municipais com a saúde, esporte e bem-estar da população, ao mesmo tempo que promove a participação e a decisão consensual, através de um conselho, na escolha do local da corrida, assegurando a consideração de diferentes perspectivas e objetivos.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão da "Corrida de Pedestres do Bairro de Guaianases" no calendário oficial de eventos de São Paulo visa fortalecer a comunidade local, promover a prática esportiva, valorizar a identidade cultural, fomentar a inclusão social e atrair reconhecimento para o bairro, reafirmando o compromisso municipal com a saúde, o esporte e o bem-estar da população, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 922/2023. Documento assinado digitalmente por FERNANDO HOLIDAY SILVA BISPO em 22/08/2023 e juntado ao PL 359/2023 por Fernando Holiday. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=472378.